



AUTORIZAÇÃO N.º 4932 /2017

I. Pedido

Ana Cláudia Bortolozzi Maia, no âmbito de projeto de Pós – Doutoramento pela Universidade do Minho, notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de realização de um estudo subordinado ao tema “Concepções de Professores sobre Sexualidade e Educação Sexual para Pessoas com Deficiência”.

O estudo terá como participantes professores de todos os níveis de ensino e disciplinas e professores do ensino especial de escolas do Concelho de Braga. Os professores serão convidados a participar pelo Diretor do Agrupamento de Escolas que enviará o *link* para um questionário aos docentes.

A participação no estudo consistirá na resposta a esse questionário anónimo disponibilizado *online* com duração aproximada de 30 minutos. A segunda amostra será selecionada de entre os professores que enviem um *email* à investigadora responsável a demonstrar a sua disponibilidade para participar numa oficina de formação creditada (15 horas presenciais) sobre educação sexual para alunos com deficiência, bem como para realização de uma entrevista semiestruturada. Estas entrevistas serão objeto de gravação em formato áudio e posteriormente transcritas.

A investigadora pretende recolher dados quanto ao código postal do Agrupamento de escolas/escola; número de alunos do Agrupamento de escolas/escola; número de alunos/as com deficiências e que tipo de deficiência; níveis em que ensina; sexo; idade; habilitação e formação académica; número de anos de experiência profissional; número de anos com experiência no ensino de alunos/as com deficiências; opiniões e percepções quanto a questões relacionadas com a sexualidade de pessoas com deficiência; voz.

Os questionários serão anónimos, não sendo recolhidos dados que possam identificar os participantes, nem sendo aposto qualquer código de participação. Dos docentes que enviem *email* demonstrando a sua disponibilidade a responsável pretende recolher ainda a voz.

Será pedida autorização prévia às Direções das Escolas. Será solicitado consentimento informado a todos os participantes, sendo pedido especificamente para o registo áudio das entrevistas.

Serão asseguradas a natureza facultativa da participação e garantia de confidencialidade no tratamento.

II. Análise

Estando em causa a gravação de som das entrevistas, ou seja da voz dos participantes, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP), o tratamento de dados notificado, por ser suscetível de revelar opiniões ou aspetos da vida privada, corresponde a um tratamento de dados pessoais sensíveis.

Em regra, o tratamento de dados sensíveis é proibido, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da LPDP. Todavia, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o tratamento de dados da vida privada é permitido, quando haja uma disposição legal que consagre esse tratamento de dados ou mediante autorização da CNPD, e sempre quando por motivos de interesse público importante o tratamento for indispensável ao exercício das atribuições legais ou estatutárias do seu responsável ou quando o titular dos dados tiver prestado o seu consentimento.

Não estando preenchida a primeira condição de legitimidade, o fundamento de legitimidade só pode basear-se na autorização da CNPD. Uma vez que o tratamento notificado não é indispensável ao exercício das atribuições legais ou estatutárias do seu responsável, aquela autorização apenas poderá ser concedida no pressuposto de que haja consentimento dos titulares dos dados ou dos representantes legais, quando os titulares dos dados sejam incapazes.

Assim, é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento (cf. artigo 3.º, alínea *h*), da LPDP), o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.



Nos termos do artigo 10.º da LPDP, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

Todos os potenciais participantes devem ser previamente informados da intenção de gravação das entrevistas, devendo ser solicitado a todos assinatura de declaração de consentimento informado específico para o efeito. Os titulares dos dados, de acordo com a declaração de consentimento informado junta aos autos, apõem as suas assinaturas na mesma, deste modo satisfazendo as exigências legais.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º da LPDP), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea *b*) do mesmo artigo).

III. Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPDP, e ainda da condição acima referida, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Ana Cláudia Bortolozzi Maia;

Finalidade: estudo subordinado ao tema “Concepções de Professores sobre Sexualidade e Educação Sexual para Pessoas com Deficiência”;

Categoria de Dados pessoais tratados: código postal do Agrupamento de escolas/ escola; número de alunos do Agrupamento de escolas/escola; número de alunos/as com deficiências e que tipo de deficiência; níveis em que ensina; sexo; idade; habilitação e formação académica; número de anos de experiência profissional; número de anos com experiência no ensino de alunos/as com deficiências; opiniões e percepções quanto a questões relacionadas com a sexualidade de pessoas com deficiência; voz;

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há;

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto da responsável pelo tratamento dos dados;

Interconexões de tratamentos: Não há;

Transferência de dados para países terceiros: Não há;

Prazo de conservação dos dados: as gravações devem ser eliminadas no prazo de um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve igualmente dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 9 de maio de 2017



Filipa Calvão (Presidente)